

Questão Discursiva 02859

O juiz pode rever a moralidade do ato administrativo?

Resposta #003286

Por: Jack Bauer 3 de Novembro de 2017 às 19:04

A teor do princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional (art. 5º, XXXV, CF), o magistrado, via de regra, pode efetuar o controle dos atos administrativos.

No entanto, sabe-se que o mérito do ato pertence ao juízo exclusivo do administrador público, que deve avaliar a conveniência e oportunidade do ato para fins de se atingir o interesse público. Excepcionalmente, o juiz pode rever o mérito, quando violados alguns princípios básicos do direito administrativo, como a legalidade e proporcionalidade/razoabilidade.

Com relação à moralidade, tem-se que a moralidade de que trata o art. 37, caput, não é a comum, mas sim a moralidade administrativa, ou seja, o conjunto de regras e princípios vigentes no interior da Administração Pública.

Nesse sentido, pode o juiz rever a moralidade do ato, pois cabe a ele o poder final de interpretar a Constituição e as leis da República, além de estar escorado no art. 5º, XXXV, CF, sem invadir a análise da conveniência e oportunidade do ato, sob pena de violação ao princípio da separação de poderes (art. 2º, CF).